



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi solicitado pelo vereador desta Câmara Municipal, que constam nominados no Documento de Formalização de Demanda.

2. NORMAS QUE IRÃO REGER ESTA CONTRATAÇÃO:

rito do artigo 72 da Lei 14.133/21.

3. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objeto: serviço, capacitação/treinamento/curso

Descrição do curso: 28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Local da realização do curso: Hotel Laguna Plaza Praça Central, 3^a Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília- DF.

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação do parlamentar desta Câmara Municipal, relacionado no Documento de Formalização da Demanda. Para o vereador vinculado, será ferramenta administrativa para desenvolvimento dos trabalhos deste Parlamento. Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema.

4. ÁREA REQUISITANTE:

Parlamentar nominado no Documento de Formalização de Demanda.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Conforme §2º do artigo 18 da Lei 14133/2021, o inciso II do §2º da mesma lei não é elemento necessário.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracual.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo do direito público, devidamente regulamentada e autorizada a funcionar, de acordo com sua categoria e legislação vigente.
- 6.2. Ademais, o futuro contratado deve possuir referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de reputação ilibada.
- 6.3. Deve ainda, comprovar documentalmente sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, não estar penalizada nem impedida de contratar com poder público em geral.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O profissional/empresa que a Câmara Municipal almeja contratar para ministrar o curso/congresso em tela é uma referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque.

PALESTRANTES:

FÁBIO FRANCISCO ESTEVES:

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) desde 2007, tendo atuado por quase dez anos no Tribunal do Júri; Professor de Direito Constitucional da Escola da Magistratura do Distrito Federal, desde 2011; Professor de Processo Penal do Instituto de Direito Público (IDP), desde 2020; Formador da Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM), desde 2020; Juiz instrutor no Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), entre 2020 a 2025.

FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO:

Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, UnB; pós-Graduação em Direito Constitucional Eleitoral, UnB; Pós-Graduação em Direito Eleitoral na Escola Superior de Advocacia (ESA/OAB-DF), Especialista em Direito Público pela Universidade de Brasília – UnB.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)
Servidor de carreira do Tribunal Superior Eleitoral desde 1995, Oficial de Gabinete dos Ministros Costa Leite e Eduardo Ribeiro; Assessor de Plenário nas presidências dos Ministros Néri da Silveira, Maurício Corrêa, Nelson Jobim,



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Ayres Britto, Ricardo Lewandowski e Cármem Lúcia; Assessoria parlamentar nas gestões dos Ministros César Peluso e Marco Aurélio; Secretário Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral nas gestões dos Ministros Ricardo Lewandowski, Cármem Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES PERANTE O TSE

Integrante da Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação, CDTI. Integrante do Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral; Coordenador do Grupo de Trabalho responsável pela nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Direitos Políticos, Sistema Infodip; Coordenador do Grupo de Trabalho responsável por gerir o Sistema FiliaWeb, que possibilita aos partidos políticos integrarem de forma on-line com o sistema de filiação partidária;

ENEIAS FERREIRA DE REZENDE: aparece em 30 processos e em sua maioria, como advogado(a). Com todos esses processos no Estado de Minas Gerais. Desses processos, Alexandre Magno Flavio foi a parte que mais apareceu, totalizando 7 processos, seguida por Ministério Público do Estado de Minas Gerais com 6 processos. Guilherme Silva de Rezende foi a parte mais representada pelo(a) advogado(a), com 3 processos, seguido por Partido da Social Democracia Brasileira com 2 processos.

Ademais, referida empresa possui atestados de capacidade técnica que foram emitidos por outros órgãos públicos, comprovando sua expertise na temática proposta, tudo conforme documentação em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente ETP, conforme já descrito, se refere a contratação de cursos/treinamentos por empresa especializada na temática proposta. Portanto, a solução que se busca é dar maior conhecimento para os Vereadores da Casa, buscando dar igualmente conhecimento, mas visando a área prática e rotineira, no sentido de conseguirem desenvolver suas atribuições legalmente impostas com a eficiência devida.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATA

A estimativa da quantidade é um curso, com duração estimada de 10 horas-aula.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa TOTAL para a presente contratação é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) sendo R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) por pessoa.

10.1. METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS

- Portal Nacional de Compras Públicas
- Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- Contratação da própria Câmara Municipal
- Dados de pesquisa em mídia especializada
- Pesquisa direta com possíveis fornecedores
- Pesquisa direta com o futuro contratado (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

10.2. RESULTADOS ENCONTRADOS COM BASE NAS PESQUISAS REALIZADAS

Valor desta Contratação: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

10.3. AVALIAÇÃO CRÍTICA DA PESQUISA DE MERCADO

A presente avaliação foi realizada com base em requisição de notas fiscais do futuro contratado, para objeto similares, e constatou-se que o preço ofertado para esta contratação está no mesmo padrão de preço para contratações pretéritas. Assim sendo entendemos estar atendida a comprovação de preços, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Diante da natureza indivisível do serviço e que será prestado no local abaixo descrito, conclui-se conforme abaixo:

Tendo em vista que a capacitação será realizada no Distrito Federal, não haverá necessidade correlata.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme descrito este ETP, pretende-se dar maior conhecimento aos Vereadores da Casa Legislativa, cada qual no seu ramo de atuação, vinculados ou não ao sistema de contratações públicas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impacto ambiental com a presente contratação.

CONCLUSÃO

Nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, **declaramos viável e adequada** a contratação por **inexigibilidade** de contratação.

O presente planejamento em ETP foi elaborado em harmonia com a Lei 14133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Araçuaí- MG, 18 de novembro de 2025.

Maria Rosa dos Santos Mendes
MARIA ROSA DOS SANTOS MENDES

DESIGNADA PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

() Não Aprovo o ETP

() Aaprovo o presente documento ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal.

Promova-se a elaboração do Mapa de Risco e encaminhe-se o processo ao Requisitante para a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Autue-se.

Araçuaí-MG , 18 de novembro de 2025.


TIAGO GONÇALVES JARDIM
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RECEBEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

DATA: 13/11/2025

HORA: 15:12

NOME: efr



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO INTERNO. 00 /2025 – GABINETE LEGISLATIVO

Araçuaí, 12 de novembro de 2025

Ao

Exmo. Sr. Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí
Rua São Geraldo, 77, Planalto
Araçuaí/MG

Assunto: Solicitação de participação em curso e concessão de diárias e carro oficial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a relevância da capacitação contínua no âmbito da administração e da gestão pública, venho, por meio deste, **solicitar autorização para participação no 28º Simpósio de Gestão Pública**, a realizar-se no período de **25 a 28 de novembro de 2025**, nas dependências do **Hotel Laguna Plaza**, localizado na **Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4, Núcleo Bandeirante – Brasília/DF**.

O referido evento tem como finalidade o **aprimoramento das práticas administrativas e legislativas**, abordando temas atuais e de grande importância para o desenvolvimento das políticas públicas e para a melhoria da gestão no setor público municipal.

Diante da pertinência e da contribuição técnica que a participação no simpósio proporcionará, **requeiro a autorização para o deslocamento a Brasília/DF, bem como a concessão de 4 (quatro) diárias e meia**, correspondentes ao período de participação e deslocamento.

Por se tratar de atividade de natureza institucional e de interesse público, solicito a devida tramitação deste expediente, para análise e deliberação por parte da Presidência desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cleuber Francisco da Silva
Vereador

*Requerido
comprovação
de autorização
do presidente.*
efr 13-11-2025
efr

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Araçuaí/MG, 18 de novembro de 2025

Ref.: Contratação de Capacitação

Com cordial visita, venho através deste, formalizar demanda para contratação, via abertura de Processo Administrativo Licitatório, com base normativa pela lei 14.133/21, visando contratação de serviços de capacitação para o Agente Político desta Câmara Municipal de Araçuaí, abaixo relacionado:

LISTA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ QUE IRÃO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO/CURSO/TREINAMENTO		
BRASÍLIA – DF 28º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA		
Nº	NOME DO SERVIDOR	SETOR
1	CLEUBER FRANCISCO DA SILVA	VEREADOR

O curso solicitado é extremamente importante para o desenvolvimento de competências essenciais para a atuação eficaz no Legislativo municipal. Atuação e importância de participação Gestão Pública Municipal: Execução Financeira, Controle Interno e Governança no Contexto Legal e Institucional e fiscalização social. É importante que haja Integração entre os poderes e fortalecimento da gestão participativa, com debates e troca de experiências entre gestores e legisladores municipais.

O curso abordará:

PROGRAMAÇÃO

-Terça-feira: 25/11 Horário: 14:00 às 19:00

- Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 26/11 Horário: 08:00 às 12:00

- Palestra Execução financeira e acompanhamento das Contas Públicas no contexto legal.
- Limites Legais e Controles Internos aplicáveis a despesa com pessoal.
- Normas aplicáveis à proteção Previdenciária dos Agentes Políticos locais.

-Quinta-feira: 27/11 Horário: 08:00 às 12:00

- Palestra Limites e implicações Jurídicas na alteração de subsídios durante o exercício Parlamentar.
- A governança e integridade no ambiente institucional da Câmara Municipal.
- Concorrência de vínculos Públicos com mandato Legislativo.

-Sexta-feira: 28/11 Horário: 07:00 às 09:00 Troca de experiências, dúvidas, debates;

- Integração de projetos;
- Carga horária:10h/aulas.
- Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.
- Encerramento e entrega de certificados.

Participar desse curso oferece uma série de benefícios para o vereador, tornando-o mais preparado para exercer um papel ativo e responsável na gestão pública municipal. Além disso, contribui para a promoção de um governo mais transparente, eficiente e voltado para as necessidades reais da população.

A capacitação é, portanto, uma ferramenta essencial para aqueles que buscam melhorar a qualidade de vida de seus eleitores e fortalecer a democracia local. Segue, ainda, pesquisa de preços para verificação do valor de mercado, cujo método foi pelo artigo 23, §4º da Lei 14.133/21, haja vista se tratar de inexigibilidade.

O Valor Total do Curso é de R\$ 1.100,00 • (Hum mil e cem reais), sendo R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) por participante. Segue, em anexo, Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do artigo 72, I, da Lei 14.133/21, ao qual se pede aprovação para que seja dada continuidade na contratação.

Diante disto, peço URGÊNCIA na apreciação, diante da proximidade do curso/capacitação/treinamento, conforme documento comprobatório que acompanha


CLEUBER FRANCISCO DA SILVA
Vereador



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CHECK LIST E PROTOCOLO

O Agente de Contratação que ora subscreve, abaixo identificado, no exercício de suas funções, com base legal no inciso LX do artigo 6º e no artigo 8º, ambos da Lei 14.133/21, e com fulcro na Resolução Nº 063/2024 desta Câmara Municipal, emite o presente Check List e Protocolo;

PROTOCOLO

Data do Requerimento: _____ / _____ / _____

Identificação do Requerente: _____.

ITEM	DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO AO REQUERIMENTO	CHECK LIST	
		FOI APRESENTADO?	
SIM	NÃO		
01	Folder do Curso/Treinamento/Capacitação		
02	Documento profissional do palestrante (OAB, CRC, outros)		
03	Documento de notório conhecimento do palestrante (certificado de pós-graduação, mestrado, doutorado)		
04	Documento de Capacidade Técnica do Palestrante		
05	Contrato Social da empresa		
06	Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa (Federal, Estadual e Municipal)		
07	Certidão de Regularidade Trabalhista da empresa		
	Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa		
08	Ao menos TRÊS Notas Fiscais emitida pela empresa, para outros entes públicos ou pessoas jurídicas de direito privado, comprovando a regularidade do preço a ser contratado		

Declaro:



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

() que o interessado acima identificado **APRESENTOU CORRETAMENTE** a documentação para contratação, e tendo ainda observado o prazo prévio de antecedência determinado pela Resolução N° 063/2024.

() que o interessado acima identificado **NÃO APRESENTOU CORRETAMENTE** a documentação para contratação, e a partir da presente data fica assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para complementação, conforme determinado pela Resolução 063/2024.

() que o interessado acima identificado apresentou **INTEMPESTIVAMENTE** o requerimento, conforme prazo determinado pela Resolução N° 063/2024.

/MG, ____ / ____ / ____
Agente de Contratação: _____



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES

Público Alvo: Vereadores, Assessores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do Executivo e Legislativo.

BRASÍLIA – DF

28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

de 25 a 28 de novembro de 2025

-Terça-feira: 25/11 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 26/11 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Execução financeira e acompanhamento das Contas Públicas no contexto legal.

Limites Legais e Controles Internos aplicáveis a despesa com pessoal.

Normas aplicáveis à proteção Previdenciária dos Agentes Políticos locais.

-Quinta-feira: 27/11 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Limites e implicações Jurídicas na alteração de subsídios durante o exercício Parlamentar.

A governança e integridade no ambiente institucional da Câmara Municipal.

Concorrência de vínculos Públicos com mandato Legislativo.

-Sexta-feira: 28/11 Horário: 07:00 às 09:00

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61)98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$1.100,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ:40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Instagram: @institutoulyssesguimaraes

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



Dr. Enéias Rezende
Advogado



Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito
Federal e Territórios



Fernando Alencastro
Professor



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
2596

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes
Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Econômico (tagu
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
05/11/2025 13:34:42
Data de Competência
05/11/2025
Cód. de Autenticidade
F49438645
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 20.571.972/0001-43	IM :
Razão Social : CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS	
Endereço : RUA PROFESSOR BENEVIDES	Número : 385
Complemento :	Bairro : Centro
CEP : 38680-000	Cidade/UF : Arinos/ MG
Telefone : (38)3635-1347	E-mail : cpublicidade8@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 38º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 04 a 07 de novembro de 2025.
Participantes:
ARISTOTELES VALADARES JÚNIOR
DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES
GILMAR FERREIRA DA SILVA
MATHEUS PHILIPE SOUZA DA SILVA
NORALDINO CARLOS DURÃES FILHO
VALDETINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...				Alíquota	Item da LC116/2003 1724	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 6.600,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.600,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 6.600,00
Construção Civil				Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.noticontrol.com.br



Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes
Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Econômico (tagu
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
05/11/2025 13:37:34
Data de Competência
05/11/2025
Cód. de Autenticidade
525F599B1
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 19.704.824/0001-70 IM :
Razão Social : CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Endereço : Avenida Rodoviária Número : 124
Complemento : Bairro : Lundcea
CEP : 33239-102 Cidade/UF : Lagoa Santa / MG
Telefone : E-mail : financeiro@cmlagoasanta.mg.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 38º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 04 a 07 de novembro de 2025.
Participantes:

LEONARDO VIANA DAYER
RENATO FERREIRA JÚNIOR
WILLIAM LOPES SANTOS

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota			Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...				1724		8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 3.300,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.300,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.noticontrol.com.br



Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes

Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Econômico (tagu
 CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
 lara.cont@hotmail.com
 Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
05/11/2025 13:31:00
Data de Competência
05/11/2025
Cód. de Autenticidade
3707CA9C6
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal	

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.386.444/0001-84	IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	
Endereço : Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo	Número : 4015
Complemento :	Bairro : Jardim Brandini II
CEP : 79570-000	Cidade/UF : Aparecida do Taboado/ MS
Telefone : (67)3565-1266	E-mail : cm.aptaboado@camaraaparecidataboado.ms.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 38º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 04 a 07 de novembro de 2025.
 Participantes:

MATHEUS VICENTE DA COSTA
 PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota			Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...				1724		8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 2.200,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.200,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil	Cód. Obra :				Art. :	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.200,00

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.noticontrol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.033.708/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/12/2020

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE

NÚMERO
04

COMPLEMENTO
APT 102 PARTE C

CEP
72.145-105

BAIRRO/DISTRITO
SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA)

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@INSTITUTOULYSSSESGUIMARAES.COM.BR

TELEFONE
(61) 8654-5280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **16:42:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

1. ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 09/10/1982, nº do CPF 049.134.256-09, documento de identidade 02887265593, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DE SAO PEDRO, número 200, bairro / distrito RESIDENCIAL MONT BLANC, município ALFENAS - MINAS GERAIS, CEP 37.131-028.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES.

Cláusula Segunda - O objeto social será CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DE GESTAO PUBLICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE, número 04, APT 102 PARTE C, bairro / distrito SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA), município BRASILIA - DF, CEP 72.145-105.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 1 quotas no valor nominal R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE	1	10.000,00
TOTAL	1	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASÍLIA, 4 de Dezembro de 2020.

ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Sócio/Administrador





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



DFP2000223224

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

7 Dezembro 2020

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____

Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

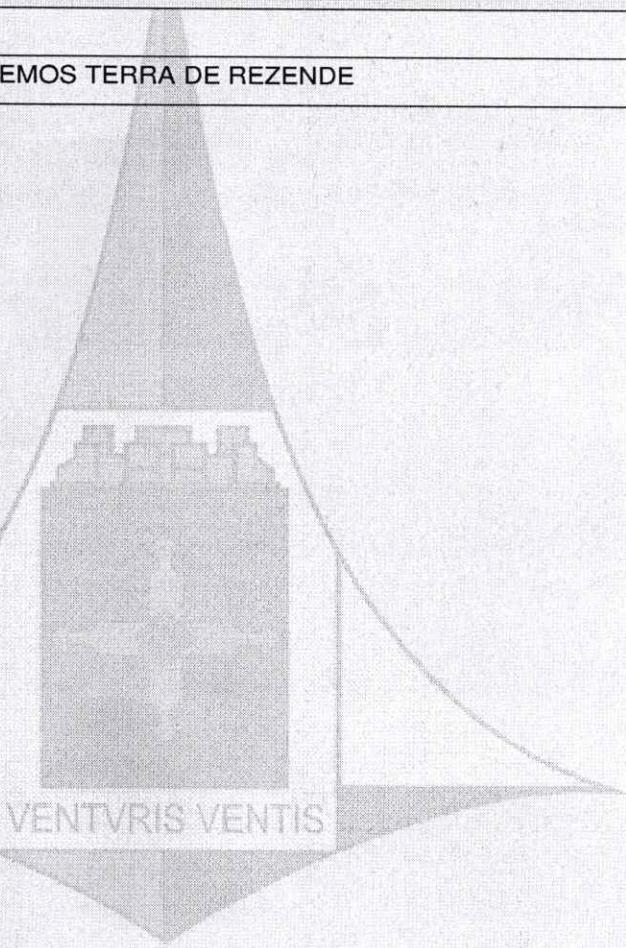
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202387546 em 07/12/2020 da Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, Nire 53202387546 e protocolo DFP2000223224 - 07/12/2020. Autenticação: 3880976C182985AA82235F4515DF889547781C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/318.123-9 e o código de segurança DXgw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/318.123-9, em 07/12/2020 da empresa: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, nire: 5320238754-6 , foi deferido digitalmente sob o número 53202387546, em 07/12/2020 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maxmiliam Patriota, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2020, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília.

VENTRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 20/318.123-9.

Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:42 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **0EAE.71D5.3FC3.1C09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 244071341032025
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF 0802068300155
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de novembro de 2025. ***

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.033.708/0001-63

Razão Social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

Endereço: Q SDE QUADRA 1 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C / SETOR DE
DESENVOLVI / BRASILIA / DF / 72145-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102604345548410210

Informação obtida em 04/11/2025 10:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
40.033.708/0001-63

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/10/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.F0MW.5HF2.NKK0.PPF5.6FLB

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Certidão nº: 66275427/2025

Expedição: 04/11/2025, às 10:39:25

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.033.708/0001-63**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

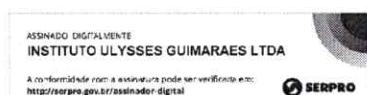
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

A empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105 inscrita no CNPJ sob o nº. 40.033.708/0001-63, por intermédio de sua representante legal Dra. Ana Maria Lemos Terra de Rezende, Advogada OAB/MG219623, portadora do CPF:049.134.256-09, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM

CNPJ: 22.709.364/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

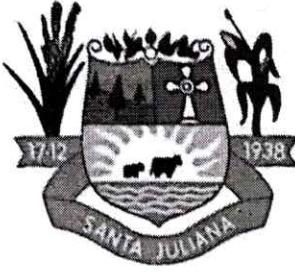
Ao Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferencias, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaobim/MG, 31 de janeiro de 2024

Cícero Alessandro Rodrigues França
Presidente da Câmara Municipal de Itaobim/MG
CPF: 087.001.027-17



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferencias, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramo estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Juliana/MG, 26 de janeiro de 2024



Dalton Cesar de Assis

Presidente da Câmara Municipal de Santa Juliana



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.525/0001 – 91
RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000
TELEFAX: (34) 3265-1160
E-mail: camara@cachoeiradourada.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **01.609.525/0001 – 91**, neste ato representado, através do Secretário Geral, senhor **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **955.559.351-53**, atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, estabelecida com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105, inscrita no CNPJ: 40.033.708/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamentos, Apresentação de Palestras, Seminários, Conferências, Simpósio, Fórum, Instruções e Orientações, e congêneres no período de janeiro a dezembro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de janeiro de 2024.

EDUARDO
BERNARDES DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
EDUARDO BERNARDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.01.31 09:06:27 -03'00'

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário Geral – Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – MG

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Universidade de Brasília
Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação
Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que Fernando Maciel de Alencastro,

*de nacionalidade brasileira, nascido no Estado de Santa Catarina,
no dia 4 de junho de 1962, documento de identificação 386538-SSP/DF,
concluiu o curso de especialização em Direito Constitucional Eleitoral,
na UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de 13 de abril de 2007 a 13 de outubro de 2008,
Carga Horária de 405 horas.*

Brasília - DF, 15 de janeiro de 2009

*Certificado registrado sob o nº 533
no livro nº 21 folha nº 107*

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação

[Handwritten signature]

-Prof. Fernando Maciel de Alencastro

DADOS PESSOAIS

Nome: Fernando Maciel de Alencastro

Telefone Celular: (61) 99901-0833

E-mail: fernando.alencastro@gmail.com

LATTES: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do>

ESCOLARIDADE

- Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília – UnB;
- Pós-Graduação em Direito Constitucional Eleitoral – UnB;
- Pós-Graduação em Direito Eleitoral na Escola Superior de Advocacia – ESA/OAB - DF; Especialista em Direito Público pela Universidade de Brasília – UnB.
- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE
- Servidor de carreira do Tribunal Superior Eleitoral desde 1995;
- Oficial de Gabinete dos Ministros Costa Leite e Eduardo Ribeiro;
- Assessor de Plenário nas presidências dos Ministros Néri da Silveira, Maurício Corrêa, Nelson Jobim, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Ayres Britto, Ricardo Lewandowisk e Cármem Lúcia; Assessoria parlamentar nas gestões dos Ministros César Peluso e Marco Aurélio;
- Secretário Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral nas gestões dos Ministros Ricardo Lewandowisk, Cármem Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.
- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXTERIOR
- Integrou Missões de Cooperação Internacional em convênios com a Organização das Nações Unidas – ONU e também com o Ministério das Relações Exteriores – Itamaraty, como Consultor Especializado em Legislação Eleitoral, nos seguintes países: Costa Rica, República Democrática do Timor Leste, Venezuela e Israel/Palestina.
- GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES PERANTE O TSE
- Integrante da Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação – CDTI Integrante do Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral;
- Coordenador do Grupo de Trabalho responsável pela nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Óbitos e Direitos Políticos – Sistema Infodip;
- Coordenador do Grupo de Trabalho responsável por gerir o Sistema FiliaWeb, que possibilita aos partidos políticos interagirem de forma on line com o sistema de filiação partidária;
- Gestor do Centro de Recepção de Mídias da propaganda eleitoral para as Eleições 2018 e 2022 (pool de mídias);
- Integrante do Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos e propostas de normatização de procedimentos para execução/cumprimento de multas eleitorais;
- Integrante do Comitê Gestor do Plano Estratégico (Cogepe) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Plano de Desdobramento e Monitoramento da Estratégia 2018-2021;
- Integrante do Grupo de Trabalho Totalização – GT-Tot, que tem por objetivo realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação aos procedimentos e

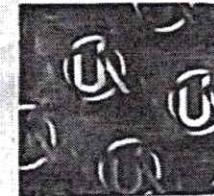
sistemas informatizados que impactam na preparação, votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados e diplomação dos eleitos nas eleições municipais de 2020;

- Coordenador do Grupo de Trabalho – Candidaturas, GT-Cand, que tem por objetivo realizar estudos relativos à legislação eleitoral e sua adequação aos procedimentos e sistemas informatizados que impactam no registro de candidatos, horário eleitoral gratuito, pesquisas eleitorais, divulgação de candidatos, processamento das reclamações e representações, assim como o processamento eletrônico dos registros de candidatos junto aos juízos eleitorais relativos às eleições de 2010 a 2022.
- PUBLICAÇÕES/PARTICIPAÇÕES
- Autor da publicação “Presidentes do TSE no Século XXI – De Néri da Silveira a Dias Toffoli”; Coautor da publicação “Informações e Dados Estatísticos sobre as Eleições 2010”;
- Participação com pesquisa e redação da publicação: “Presidentes – Tribunal Superior Eleitoral – 1932 a 2017”. CONDECORAÇÃO
- Agraciado com a Ordem do Mérito do Tribunal Superior Eleitoral Assis Brasil, Patrono da Justiça Eleitoral, no grau Comendador em 2016.
- MAGISTÉRIO ELEITORAL
- Professor de Direito Eleitoral para servidores do TSE;
- Professor de Regimento Interno do TSE no Centro Avançado de Estudos Eleitorais – Cadetes Cursos;
- Professor convidado da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM para cursos de capacitação em Direito Eleitoral;
- Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP em cursos de Pós-Graduação em Direito Eleitoral de forma presencial e em Educação a Distância (EAD);
- Professor do Projeto “Falando Direito” de inclusão jurídica para alunos do ensino médio de escolas públicas do Distrito Federal com o tema Eleições e Democracia.
- Professor de Pós-Graduação em Democracia, Direito Eleitoral e Poder Legislativo do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB com a Disciplina Formação do Processo Político Brasileiro;
- Professor de Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Republicana, com as disciplinas Registro de Candidatura e Propaganda Eleitoral;
- Coordenador do curso de Pós-graduação em Direito Eleitoral do centro Universitário do Distrito Federal – UDF
- Professor do Instituto Ulysses Guimarães Ltda em cursos sobre Direito Eleitoral ATUAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL
- Analista eleitoral dos programas “Comentários das Sessões” e “Decisões do Plenário” da TV Justiça;
- Colaborador da Rádio Justiça em programas com conteúdo eleitoral;
- Participante do programa “Momento Eleitoral” da Escola Judiciária Eleitoral – EJE/TSE;
- Atuação em mídias sociais com gravações de vídeo aulas e conferências – EAD;
- Desenvolvedor de materiais educacionais online.
- Desenvolvedor do site Escola do Eleitor.com.br com conteúdo em Cidadania Eleitoral Desenvolvedor do perfil de twitter @escoladoeleitor sobre História Eleitoral GESTÃO DIGITAL Gestor de novos negócios em Inteligência Artificial;
- Gestor em transformação digital - processos físicos em eletrônicos- PJe/TSE.
- ATIVIDADES CORRELATAS

- Palestrante no Instituto Legislativo Brasileiro – ILB em temas especializados eleitorais como a Participação Política da Mulher, Reforma Eleitoral, Partidos Políticos, Novo CPC, Ações Eleitorais e pressupostos Processuais, Jurisprudência e História Eleitoral;
- Desenvolve projetos de pesquisa e ensino em temas de cidadania inclusiva na área eleitoral, com enfoque na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Orientador de alunos e alunas em trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;
- Foi presidente da Associação de Servidores do Tribunal Superior Eleitoral – ASSERTSE; Elaboração de estudos e pareceres de viabilidade de propostas e projetos sobre Reforma Política e o Sistema Eleitoral Brasileiro;
- Programador de grade curricular com carga horária em cursos semestrais ou de extensão em matéria eleitoral;
- Fundador e Professor titular da Escola do Eleitor
- Idealizador e professor do programa de educação continuada O Despertar da Cidadania;
- Educador por vocação tem como objetivo compartilhar os conhecimentos adquiridos.



UNIFENAS



A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano, Professora Maria do Rosário Araújo Vellano,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Direito

confere o título de Bacharel em Direito em 06 de Fevereiro de 2014 a

Eneias Ferreira de Rezende

de nacionalidade Brasileira, natural de Cachuri, Minas Gerais
nascido a 19 de Dezembro de 1974, RG nº M.656.134.2 SSP-MG
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Unifenas, 13 de Março de 2014

Diretor de Graduação

Secretário Acadêmico

Diplomado

Reitora

Coordenador

28
OSDORF
28

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

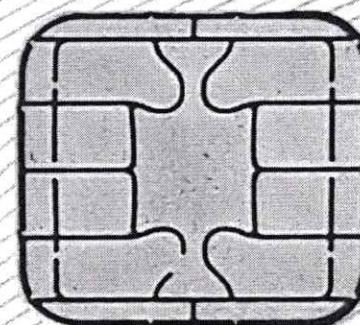
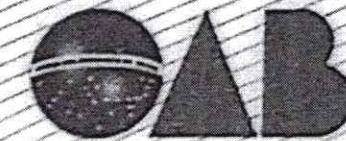
13802647

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

A handwritten signature in black ink, enclosed within a stylized oval outline. The signature appears to read "J. B. Júnior".



OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NAME

ENEIAS FERREIRA DE REZENDE

FEIJAO

ORGÉNIL FERREIRA DE REZENDE
CESSEI FERREIRA DE REZENDE

NATURALIDADE

CAJURU - MG

RG

00419015481 - DETRAN/MG
DODADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

NAO

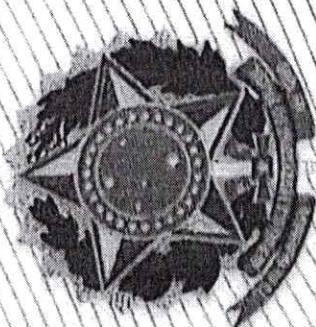
01 24/01/2017

CPF

964.426.036-87
VIA EXPEDIDO EM

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES

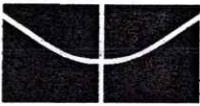
PRESIDENTE



INSCRIÇÃO:

175655

CD



Universidade de Brasília

O Reitor da Universidade de Brasília confere o título de
Mestre

a

Fabio Francisco Esteves

de nacionalidade brasileira, nascido no Estado do Mato Grosso do Sul,
no dia 9 de janeiro de 1980, documento de identificação 20956 OAB DF,
tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Direito,

no dia 9 de abril de 2012

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 23 de outubro de 2012.

DVALF DVALF DVALF
DVALF DVALF DVALF
DVALF DVALF DVALF
DVALF DVALF DVALF
DVALF DVALF DVALF


Rector

Diplomado


Administração Acadêmica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

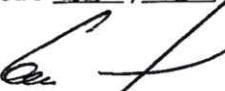
Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº 3673

Livro nº 12 Folha nº 639

Processo nº 5587/2012

Data de Registro 29 / 10 /2012


Arnaldo Carlos Alves
Secretário de Administração
Acadêmica
UnB-SAA

APOSTILA



Diploma registrado em conformidade com a avaliação do CNE/CES, triênio 2007/2009 e Portaria nº 1.077 de 31/8/2012, publicada no DOU nº 171 de 3/9/2012, Seção 1.

O diplomado concluiu a seguinte área de conhecimento: **Direito, Estado e Constituição.**

José Geraldo de Sousa Junior
Reitor

APOSTILA DE SEGURANÇA

Fábio Francisco Esteves
Documento nº 20956 OABDF
Direito
23 de outubro 2012

037441



Fabio Francisco Esteves

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6355119835074229>

ID Lattes: **6355119835074229**

Última atualização do currículo em 25/02/2022

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), especializando em Direito Constitucional pela ABCConst, juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), atualmente exercendo o cargo de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Distrito Federal, vice-presidente licenciado da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), co-fundador do Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros - ENAJUN e do Fórum Nacional de Juízas e Juízes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação - FONAJURD, co-criador do Projeto Falando Direito para educação em cidadania, Presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão do TJDFT, membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da legislação antirracista, foi Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (AMAGIS-DF), nos biênios de 2016-2018 e 2018-2020. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Fabio Francisco Esteves

Nome em citações bibliográficas

ESTEVES, F. F.

Lattes ID

© <http://lattes.cnpq.br/6355119835074229>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2021

Doutorado em andamento em Direito.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Orientador: Guilherme Guimarães Feliciano.

2010 - 2012

Mestrado em Direito.
Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
Título: ALEM DAS CERCAS ? DEMOCRACIA,
DESOBEDIÊNCIA CIVIL E AS PRATICAS DO
MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM
TERRA, O MST., Ano de Obtenção: 2012.
Orientador: © ALEXANDRE BERNARDINO COSTA.

2005 - 2005

Especialização em DIREITO. (Carga Horária: 408h).
Universidade Gama Filho, UGF, Brasil.
Título: OS EFEITOS DAS CONSTANTES EMENDAS CONSTITUCIONAIS NA EFETIVIDADE NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO.

1998 - 2003

Graduação em DIREITO.
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,
UEMS, Brasil.
Título: UNIÃO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO -
EFEITOS JURÍDICOS.
Orientador: GLAUCIA LAMBLEM.

Atuação Profissional

Tribunal de Justiça do Distrito Federal, TJ/DF, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Agente Político, Enquadramento Funcional:
Juiz de Direito Substituto

Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal, ESMA, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Professor visitante, Enquadramento
Funcional: Professor

ESCOLA ASSISTENCIA JUDICIARIA DA DEFENSORIA PÚBLICA, EASJUR, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento
Funcional: PROFESSOR

UDF Centro Universitário, UDF, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2010

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento
Funcional: Professor

Vínculo institucional**2010 - 2010**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Áreas de atuação**1.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas**Inglês**

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Francês

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Produções**Produção bibliográfica****Capítulos de livros publicados****1.**

ESTEVESES, F. F.. A função social da propriedade como elemento estruturante do direito de propriedade e a concessão de liminares de reintegração de posse. In: João Batista Moreira Pinto e Alexandre Bernardino Costa. (Org.). A função social da propriedade como elemento estruturante do direito de propriedade e a concessão de liminares de reintegração de posse. 1ed. Belo Horizonte: , 2013, v. 1, p. 83-104.

Outras produções bibliográficas**1.**

ESTEVESES, F. F.. A LEITURA MORAL DA DESOBEDIÊNCIA CIVIL NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA 2012 (Artigo).

2.

ESTEVES, F. F.. A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NO DIREITO BRASILEIRO, UMA DEFEASIBILITY 2011 (Artigo).

3.

★ **ESTEVES, F. F.. A IDENTIDADE DO MST EM JUÍZO, CRIMINALIZAÇÃO E DIREITOS FUNDAMENTAIS 2010 (Artigo).**

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

ESTEVES, F. F.. DIREITOS HUMANOS E A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO BRASIL. 2008. (Programa de rádio ou TV/Outra).

Demais tipos de produção técnica

1.

★ **ESTEVES, F. F.. O devido processo legal, o sistema acusatório e o princípio da proteção efetiva na concretização do Direito Penal. 2014. (Editoração/Livro).**

2.

ESTEVES, F. F.. OS LIMITES DA ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. 2009..

3.

ESTEVES, F. F.. A ATUAÇÃO DO AGENTE POLICIAL MILITAR E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 2009..

4.

★ **ESTEVES, F. F.. DIREITO CONSTITUCIONAL. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).**

5.

★ **ESTEVES, F. F.; FIRME, L. W. . DIREITO ADMINISTRATIVO. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).**

6.

★ **ESTEVES, F. F.**. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE - TEORIA E PRÁTICA. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

7.

ESTEVES, F. F.. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

8.

ESTEVES, F. F.. TEORIA E PRÁTICA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

9.

ESTEVES, F. F.. PROCESSO LEGISLATIVO. 2008. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - DIREITO CONSTITUCIONAL).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

CORDEIRO, P. I. R. V.; CASTILHO, E. W. V.; **ESTEVES, F. F.**. Participação em banca de RODRIGO KING LON CHIA.O PERIGO DA LIBERDADE: UMA ANÁLISE DO DISCURSO SOBRE A PRISÃO PREVENTIVA NOS JORNais FOLHA DE S. PAULO E O GLOBO. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.

2.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de HELIO SPYERE DO NASCIMENTO.CRIMINOLOGIA CRITICA: INQUERITO POLICIAL INSTRUMENTO DE SELETIVIDADE. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.

3.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de VICTOR OLIVEIRA SOUZA.O DIREITO A IGUALDADE É NÃO DISCRIMINAÇÃO DIANTE DO DISCURSO DE ODIO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade de Brasília.

4.

ESTEVESES, F. F.. Participação em banca de LEANDRO DE MOURA RIBEIRO.A INFLUENCIA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS E DEMAIS NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS DE DIREITOS HUMANOS NO DIREITO INTERNO BRASILEIRO. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

5.

ESTEVESES, F. F.. Participação em banca de MARIA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS.A INTERVENCAO DO PODER JUDICIARIO EM POLITICAS DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

6.

ESTEVESES, F. F.. Participação em banca de CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO.REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

7.

ESTEVESES, F. F.. Participação em banca de FAGNER RODRUGUES LEITE SABOIA,BREVES COMENTARIOS ACERCA DA VULNERABILIDADE E DA VIOLAÇAO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE SOB A ÉGIDE DA LEI 12015. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

8.

ESTEVESES, F. F.. Participação em banca de MAXCILENE NASCIMENTO DA SILVA.A REPERCUSSAO GERAL COMO INSTRUMENTO PARA ALCANÇAR A EFETIVIDADE DO PROCESSO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

9.

ESTEVESES, F. F.. Participação em banca de CLAUDIVINO CANDIDO DA SILVA.A REFORMA CRIMINAL DE 2009: UMA ANALISE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PRESUNÇÃO DE VIOLENCIA NOS CRIMES SEXUAIS E A PROBLEMATICA ACERCA DA NOVA FIGURA PENAL DO ESTUPRO DE VULNERAVEL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

10.

ESTEVESES, F. F.. Participação em banca de NAYARA AMÉLIA BOAVENTURA CARDOSO.A INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO IV DA SUMULA 331 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

11.

ESTEVESES, F. F.. Participação em banca de LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR.A PATERNIDADE SÓCIOAFETIVA E O CONFLITO NOS TRIBUNAIS BRASILEIROS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

12.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de ALLAN CRISTINA GOMES MARTINS.A REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL ORIGEN E PERPECTIVAS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

13.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de ANNE GUIMARAES LOPES DOS REIS.DIREITO DOS DESPORTOS GARANTIA DOS CONTRATOS DOS ATLETAS E SEUS CLUBES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

14.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de ELIANE DE SOUZA SANTOS CASSELA.A COMPETENCIA PARA JULGAR E PROCESSAR OS HONORARIOS ADVOCATICIOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

15.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de MELISSA GUIMARAES SALES.ADOÇÃO INTERNACIONAL - ANALLISE DA LEI 12010 SOBRE O ESTÁGIO DE CONVIVENCIA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

16.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de JOAO HENRIQUE BASTOS MACHADO.A SUMULA VÍNCULANTE DIANTE DO PRINCIPIO DA TRIPARTIÇÃO DOS PODERES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

17.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de ANDREA PIRES TOLENTINO.DELAÇÃO PREMIADÁ. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

18.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de IVONETE MARIA FELIPE VIANA DE SOUZA.A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E A INTERRUPÇÃO DA PRSCRIÇÃO. 2009 - UDF Centro Universitário.

19.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de JULIANE SANTOS SALES.A JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

20.

ESTEVES, F. F.. Participação em banca de TIAGO FURTADO AYRES.A PENHORA ON LINE COMO FATOR DE EFETIDADE DO PROCESSO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

21.

ESTEVESES, F. F. Participação em banca de, EMERSON CABRAL BRITO.O MANDADO DE SEGURANÇA 25.888/DF e a SUMULA 347 - REPERCUSSÕES SOBRE O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras**1.**

A SEMANA JURÍDICA: DEMOCRACIA E DIREITO EM AMBIENTE DE CRISE. O PODER JUDICIÁRIO E A DEMOCRACIA. 2019. (Congresso).

2.

Semana de Capacitação em Audiência de Custódia. Interface de Questões Raciais e Justiça Criminal. 2019. (Congresso).

3.

Seminário Racismo e Sistema de Justiça Criminal.Seminário Racismo e Sistema de Justiça Criminal. 2019. (Seminário).

4.

TEORIA DA MÁXIMA PROPORCIONALIDADE E MÉTODOS INTERPRETATIVO DE ROBERT ALEXY.APLICAÇÃO PRÁTICA VOLTADA À ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA. 2019. (Seminário).

5.

XVI jornada jurídica UNIP.A Coordenação do Curso de Direito da Universidade Paulista UNIP,Campus Brasília. 2019. (Seminário).

6.

II SEMINÁRIO MULHERES NO SISTEMA DE JUSTIÇA. II SEMINÁRIO MULHERES NO SISTEMA DE JUSTIÇA. 2018. (Congresso).

7.

WORKSHOP ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS. ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS. 2018. (Congresso).

8.

1º semana da consciência negra: igualdade racial, racismo e quilombolas. A JUSTIÇA FEDERAL POR UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITARIA. 2017. (Congresso).

9.

A COMISSÃO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA SUBSEÇÃO DE TAGUATINGA. O APARTHEID NA BALANÇA DA JUSTIÇA. 2017. (Congresso).

10.

AULA MAGNA, NO CURSO DE DIREITO. AULA MAGNA, NO CURSO DE DIREITO. 2017. (Congresso).

11.

HONRA AO MÉRITO PROFESSOR REINALDO HERMEDO POERSCH. HONRA AO MERITO PROFESSOR REINALDO HERMEDO POERSCH. 2017. (Congresso).

12.

BRAZILIAN JUDGES ASSOCIATION CONGRESS. THE CRIMINAL LAW AND PROCEDURE IN ENGLAND; THE LABOUR LAW AND PROCEDURE IN ENGLAND; THE COUNTY ANF FAMILY: PROCEDURE AND PRACTICE. 2016. (Congresso).

13.

II AMB INTERNATIONAL CONFERENCE. System of Law of the United kingdom,. 2016. (Seminário).

14.

II AMB INTERNATIONAL CONGRESS. II AMB INTERNATIONAL CONGRESS. 2016. (Congresso).

15.

IV JORNADA JURÍDICA DA FACULDADE FORTIUM. TRIBUNAL DO JÚRI. 2016. (Congresso).

16.

O FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI. O FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI. 2016. (Congresso).

17.

THE INTERNATIONAL CONGRESS OF THE BRAZILIAN JUDGES ASSCIATION. FACULTY OF ARTS AND HUMANITIES. 2016. (Congresso).

18.

UDICIAL EDUCATION IN ENGLAND AND WALES. UDICIAL EDUCATION IN ENGLAND AND WALES. 2016. (Congresso).

19.

VI ENCONTRO NACIONAL DE JUÍZES ESTADUAIS. ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. 2016. (Congresso).

20.

EMPODERAMENTO DA NEGRITUDE CONTRA O RACISMO. EMPODERAMENTO DA NEGRITUDE CONTRA O RACISMO. 2015. (Congresso).

21.

GRANDES REFLEXÕES ACERCA DO DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO. BACHARELADO EM DIREITO. 2015. (Congresso).

22.

CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDFT. ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI. 2014. (Congresso).

23.

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDFT. A ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI. 2014. (Congresso).

24.

CURSO SUPERIOR DE POLICIA MILITAR DA BRIGADA MILITAR. ALTERAÇÃO NO SISTEMA CONSTITUCIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INTERNO ESTADUAL. 2014. (Congresso).

25.

CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDFT. DOSIMETRIA DA PENA, NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL. 2013. (Congresso).

26.

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDFT. DOSIMETRIA DA PENA. 2013. (Congresso).

27.

III CONGRESSO INTERNACIONAL CONSTITUCIONALISMO E DEMOCRACIA: O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO. INSTITUCIONALIDADES E TERRITORIALIDADES. 2013. (Congresso).

28.

CICLO DE PALESTRAS COM ENFOQUE EM VIOLENCIA DE GENERO.O TRATAMENTO DAS VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA NO TRIBUNAL DO JURI. 2011. (Simpósio).

29.

III CICLO DE PALESTRAS JURIDICAS.A CONSTITUCIONALIDADE DAS AÇOES AFIRMATIVAS DE COTAS RACIAIS. 2011. (Simpósio).

30.

II CICLO DE PALESTRAS JURIDICAS.UM UNICO DIREITO PARA UM ESTADO MULTICULTURAL. 2010. (Simpósio).

31.

PROINCA.A FORMACAO DO PROFISSIONAL DO DIREITO. 2009. (Simpósio).

32.

SEMANA ACADEMICA.MEUS DIAS, MEUS SONHOS. 2009. (Encontro).

33.

CURSO FORMAÇÃO PMMS.DIREITOS HUMANOS E A ATIVIDADE DO AGENTE POLICIAL. 2008. (Encontro).

34.

SEMINARIO DE DIREITOS HUMANOS.OS DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. 2008. (Seminário).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

ADEILSON DOS SANTOS MORAES E OUTROS. RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO JUDICIAL TEORIA E PRÁTICA. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

2.

AILTON MOTA DE MAGALHÃES. O DESCUMPRIMENTO DO PRÍCIPIO DEMOCRATICO ADVINDO DA RECEPÇÃO DA LEI DE ANISTIA ENQUANTO 'LEI MEDIDA' - UMA ANALISE DWORKIANA SOBRE O JULGAMENTO DA ADPF 153/DF. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

3.

ALEX PALHARES RIBEIRO E OUTROS. RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO JUDICIAL - TEORIA E PRÁTICA. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

4.

ALINE P. FONTINELA E OUTROS. CONTROLE DE DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA REGULAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS NO BRASIL. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

5.

CAROLINA DE MELO E OUTROS. CONTROLE DE DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA REGULAÇÃO DO USO DE AGROTOXICOS NO BRASIL. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

6.

IZABELLA MATTAR MORAES. O SUPERFATURAMENTO/ SOBRE PREÇO ORÇAMENTÁRIO - DE PROPOSTAS COMO MODALIDADE DE FRAUDE, A LICITAÇÃO. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

7.

LARA GABRIELA FRANÇA CORADO. OS REFLEXOS DA PÓS-MODERNIDADE NA CATEGORIA CONSUMIDOR-USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

8.

LYNCON RAFAEL DE OLIVEIRA BRAGA. A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DO TRIBUNAL DO JURI EM OUTRAS SOCIEDADES - UMA ANALISE DE DIREITO COMPARADO. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

9.

RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA,. DESCRIMINALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR: UMA ANÁLISE DOUTRINÁRIA. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

10.

TAYANE ROCHA MARTINS. A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

11.

ZAIAD CORREIA CAMELY. A CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA NO BRASIL. 2019. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

12.

IVANILZA BASTOS NOVAES FAGUNDES. A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A INEFICACIA DE SUA APLICAÇÃO NO BRASIL. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

13.

MARCELO CARDOSO CATALDI. PODER NORMATIVO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS: DISCRIONARIEDADE TÉCNICA E OS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE E SEPARAÇÃO DE PODERES. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

14.

ELVIRA DE LIS MARQUES BOMBARDIERI. O CONTROLE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO À LUZ DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

15.

WELLINGTON DIONE DE FREITAS NASCIMENTO. O DIREITO À MORTE - DAS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

16.

KAROLINA AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA. A INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

17.

ANA CECÍLIA SOUSA VILARINHO. O DIREITO AO ESQUECIMENTO E A LIMITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DE VIDA PEGRESSA NO CONTEXTO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

18.

MÁDILA BARROS SEVERINO. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

19.

RAUL LUIZ GONCALVES PAMPLONA. PACTO FEDERATIVO: OS MUNICÍPIOS NA SEGURANÇA PÚBLICA E A CONSTITUCIONALIDADE DO ESTATUTO DAS GUARDAS MUNICIPAIS. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

20.

MARIA EDUARDA SENNA MURY. A POSSIBILIDADE DE MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL INFORMAL PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DO RETROCESSO SOB A ÓTICA DO NEOCONTRATUALISMO NA DECISÃO QUE RECONHECEU A UNIÃO ESTÁVEL HOMOAFETIVA. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

21.

PHABIOLA DE JESUS ALVES. O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NO SISTEMA DE SAÚDE BRASILEIRO. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

22.

LARESCA PAULINA SILVA. ERRO ESSENCIAL SOBRE A PESSOA DO OUTRO CONJUGE. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

23.

CLÁUDIA DA ROCHA. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO E O DANO AMBIENTAL. 2018. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

24.

RONAN GOMES DE HOLANDA. O MANDADO DE SEGURANÇA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL N. 34.530 NA PERSPECTIVA DA DEMOCRACIA DELIBERATIVA. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

25.

ANDREIA DO VALE RODRIGUES SOARES. O FENÔMENO ALOPOIÉTICO NO CONTEXTO DO SISTEMA JURÍDICO PENAL BRASILEIRO. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

26.

DANIEL CÉSAR LOPES TEIXEIRA. O CONTROLE JUDICIONAL PREVENTIVO DE CONSTITUCIONALIDADE CONFORME A TEORIA SISTEMICA DE DIREITO. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

27.

SAMANTHA NAYRA DE ALMEIDA OLIVEIRA. O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS CONFORME A TEORIA SISTÉMICA DO DIREITO. 2016. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

28.

MÉRCIA KARINNE MARQUES SOARES. A DISCRICIONARIEDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ANALISE DA VIDA PREGRESSA DOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

29.

ANDREIA DO VALE DE SOUZA SOARES. INTERVENÇÃO DO JUDIÁRIO EM POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS A PARTIR DA TEORIA DOS SISTEMAS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

30.

CRISTIANE CARVALHO SARAIVA. CORRUPÇÃO DE MENOR JÁ CORROMPIDO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

31.

FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES DE ALMEIDA. A ATUAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DIANTE DA MORA LEGISLATIVA INCONSTITUCIONAL DE ACORDO COM A TEORIA DOS SISTEMAS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

32.

FRANCISCO GONÇALVES SABOIA NETO. A VINCULAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E AS DECISÕES PROFERIDAS NO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE PELO STF. 2015. Monografia.

33.

HILTON RODRIGO FERREIRA JORDÃO. A DISCRICIONARIEDADE NA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PREVISTA NA LEI NÚM. 8.112/90. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio.Francisco Esteves.

34.

JÔNATAS MORAIS RODRIGUES. COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS: "DIREITO DE LIBERDADE A INFORMAÇÃO CONFORMADO COM O DIREITO AO ESQUECIMENTO". 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

35.

JÔNATAS MORAIS RODRIGUES. COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS: "DIREITO DE LIBERDADE A INFORMAÇÃO CONFORMADO COM O DIREITO AO ESQUECIMENTO". 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

36.

JOSÉ HYGINO DE AZEVEDO FILHO. A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA DIANTE DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE CONCENTRADO: UM ESTUDO JURIPRUDENCIAL DOS RECURSOS EXTRAORDINARIOS N.º 415.454, 416.827 E 730.462. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

37.

PAULO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE. A RELEITURA DO PRÍNCIPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO: RELEVANCIA DO DIREITO FUNDAMENTAL A MORADIA NO PROCESSO DESAPROPRIATÓRIO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

38.

RAFAEL NOGUEIRA SOUSA. OS LIMITES DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA NA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

39.

RAFAEL SILVA ROSSI. O MST E SUA HISTÓRICA BUSCA PELA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS: APORTES ACERCA DA CRIMINALIZAÇÃO DO MOVIMENTO E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NO ATUAL CENÁRIO POLÍTICO DO PAÍS. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

40.

THIAGO SUS SOBRAL DE ALMEIDA. O EXCESSO NA LEGÍTIMA DEFESA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves,

41.

TIAGO CARNEIRO RABELO. LIBERDADE DE INFORMAÇÃO E O DIREITO AO ESQUECIMENTO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

42.

WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS. DIREITO À VIDA: UM NOVO CONCEITO. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

43.

CARLOS RENATO XAVIER DE RESENDE. CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF): SUA NATUREZA, FINALIDADES E O CONTEÚDO E DESTINAÇÃO DE SEUS RELATÓRIOS. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

44.

DANIELLE CORRÉA DE OLIVEIRA. A DEFINIÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A DEMOCRACIA QUE QUEREMOS.... 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

45.

ELIÉZER PEREIRA DOS SANTOS SILVA. SISTEMA DE COTAS RAICIAIS À LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE: UM MAL NECESSÁRIO?. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

46.

FILIPE DE OLIVEIRA LINS. O ENSINO DOMICILIAR ENQUANTO ALTERNATIVA AO SISTEMA ESCOLAR VIGENTE: A EMANCIPAÇÃO SOCIAL E O DIREITO DOS PAIS DE ESCOLHER A FORMA DE EDUCAR SEUS FILHOS. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

47.

MARIA MARGARIDA MOURA DA SILVA. A JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO ALTERNATIVA AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

48.

NATHALIA MEGALE BARRIOS BENTHER NARCISO. AÇÃO AFIRMATIVA E CONCURSO PÚBLICO: PELA IGUALDADE RACIAL. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

49.

RAFAEL SILVA ROSSI. ESBULHO POSSESSÓRIO E A QUESTÃO AGRÁRIA NA JURIPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

50.

ALFREDO DA MATA MACHADO. OS ESTATUTOS DOS MILITARES DO DF E A NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL: RECEPÇÃO DAS NORMAS PRE-CONSTITUCIONAIS SOBRE A RESTRIÇÃO DO ACESSO AO POSTO DE OFICIAL DA PMDF AO BRASILEIRO NATÓ, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 2.º DO ART. 12 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Civil) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

51.

FÁTIMA CRISTINA RIBEIRO FREITAS MORENO. ADI 3772/DF E A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DOS PROFESSORES NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Civil) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

52.

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA. A RESPONSABILIDADE CIVIL DECORRENTE DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA E REGULAMENTAR DAS AGENCIAS REGULADORAS. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação lato sensu em Direito Público) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

53.

RUBEM AZEVEDO JACUNDA. GUARDA COMPARTILHADA - VANTAGENS E DESVANTAGENS. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós-Graduação) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

54.

RUBENICE MARIA SULVA COSTA. EDUCAÇÃO, EMANCIPAÇÃO E CONSTITUIÇÃO. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em POS-GRADUAÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

55.

DANIELLA GOMES FREITAS. TENSÃO ENTRE DIREITOS DE LIBERDADE RELIGIOSA E LIBERDADE SEXUAL. 2011. Monografia.

56.

THIAGO FRANCISCO CABRAL GAMA. INCONSTITUCIONALIDADE SUPERVENIENTE. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS GRADUAÇÃO - DIREITO E JURISDIÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

57.

LUIZ FELIPE HOROWITZ LOPES. ART. 52, INCISO X, DA CONSTITUICAO FEDERAL: MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS GRADUAÇÃO - DIREITO E JURISDIÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

58.

ARTUR DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR. LEGITIMIDADE E INTERVENÇÃO DO AMICUS CURAE. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS GRADUAÇÃO - DIREITO E JURISDIÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

59.

HENRIQUE ZEINI GONDIM. SOPESAMENTO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS GRADUAÇÃO - DIREITO E JURISDIÇÃO) - Escola Superior da Magistratura do Distrito Federal. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

DANIEL CASTRO DO VALE. ATIVISMO JUDICIAL NA DINAMICA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA: UMA ANALISE SA APLICACAO DA CONSTITUICAO DE 1988 A SITUACOES NAO REGRADAS EXPRESSAMENTE EM SEU TEXTO, COM ENFOQUE NA SUMULA VINCULA 13 DO STF.. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

2.

MARINA DE ARAÚJO OLIVEIRA. CONTROLE JUDICIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: PERSPECTIVA PRINCIPIOLOGICAS A EFETIVIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

3.

RICARDO RODRIGUES GOMES. O PRINCIPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCENCIA E A INELEGIBILIDADE POR CONDENACAO CRIMINAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

4.

JULIANO MELO DE SOUZA. A IMUNIDADE DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

5.

JANA OLIVEIRA ARAUJO CARNEIRO. A DEMARCAÇÃO DA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL À LUZ DO ARTIGO 231 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

6.

SILVIO LUIZ CAVALCANTE DE LEMOS. O DESVIO DE FINALIDADE DAS IMUNIDADES PARLAMENTARES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

7.

SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES. AUTONOMIA DO PODER JUDICIARIO SOB O ENFOQUE DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO FEDERAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

8.

AGOSTINHO GONÇALO DE LIRA JUNIOR. A INDEVIDA ATUAÇÃO NORMATIVA DO STF E A SUMULA VINCULANTE Nº 11. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

9.

LEONARDO ALVES DE DÉUS. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO NO CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

10.

AMANDA DE FREITAS PEREIRA. O NOVOMANDADO DE SEGURANÇA - AVANÇOS E RETROCESSOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

11.

SAMUEL HAMU NETO. O SURGIMENTO DO PODER PARALELO DIANTE DO FRACASSO DA ATUAÇÃO ESTATAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

12.

RICARDO RODRIGUES GOMES. O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E A INELEGIBILIDADE POR CONDENAÇÃO CRIMINAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

13.

ANDREA KARENINA ISACKSOON DALBURQUERQUE. SUMULA VINCULANTE: PANORAMA DOS RESULTADOS APRESENTADOS COM A IMPLANTAÇÃO DAS SUMULAS VINCULANTES. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

14.

ADRIANO PIMENTEL DA SILVA. O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS EM CONCURSO PÚBLICO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

15.

PEDRO HENRIQUE LOBO E SILVA. A VIABILIDADE DA FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS TRABALHISTAS PARA AS EMPRESAS EM TEMPOS DE CRISE FINANCEIRA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

16.

TATHIANA PASSONI REIS. A EFETIVAÇÃO JUDICIAL DO DIREITO À SAÚDE. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

17.

ALYSON DE ALMEIDA REIS. A REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL DOS CRITÉRIOS DE DECISÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DA REPERCUSSÃO GERAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

18.

ANDREA DJANIRA SANTOS DE PAULA. ONUS DA PROVA: CRITÉRIOS PARA INVERSÃO DO ONUS DA PROVA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

19.

KERHULYN MACIEL DA SILVA. RESERVA DO POSSÍVEL, MÍNIMO EXISTENCIAL E A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

20.

LUIZ ALBERTO FERREIRA. MANDADO DE INJUNÇÃO E SUA EFETIVIDADE. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

21.

JOAO GABRIEL GIRAO SOARES. CLONAGEM DE ORGÃOS E TECIDO PARA FINNS TERAPEUTICOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

22.

SANDRA DE OLIVEIRA GOMIDE. O MINISTÉRIO PÚBLICO NO PROCESSO NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS INFORMAÇÕES URBANOS DE BAIXA RENDA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

23.

GUSTAVO DE SOUZA LEAO GOMES PEDROSA. A EFETIVAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA ATRAVES DA ASSISTENCIA JURIDICO GRATUITA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

24.

MARCIO ROBERTO MARINHO DE CASTILHO. PRECATÓRIO E O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO AMBITO DO DISTRITO FEDERAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

25.

FABIO MULLER FIGUEIRA. A BANALIZAÇÃO NA FORMA DE AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

26.

ALEXANDRE PEREIRA SALES. A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA MATERIAL INCONSTITUCIONAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

27.

WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA. A NATUREZA NORMATIVA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS SOBRE DIREITOS HUMANOS ANTERIOS À EMENDA CONSTITUCIONAL 45/2004.. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

28.

HAISLAN MARCIO SILVA LOPES. A LEGITIMIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA EXERCER O CONTRATO DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

29.

ADAIAS MARQUES DOS SANTOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: RECURSO OU INCIDENTE PROCESSUAL DE IMPUGNAÇÃO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

30.

PAULO HENRIQUE PEDROZA E SILVA. OS EFEITOS DAS DECISÕES DEFINITIVAS DO STF EM CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE SEGUNDO A TEORIA DA TRANSCENDÊNCIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES DA DECISÃO: VALIDADE CONSTITUCIONAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

31.

HERMINA ROSA DE JESUS. A EXTENSÃO DO SIGNIFICADO DA REPERCUSSÃO GERAL COMO CRITÉRIO DE ADMINISTRAZIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

32.

ROMNEL CARVALHO GOMES DE CASTRO. A LEGITIMIDADE DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM ATOS INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

33.

DIEGO PEREIRA CORREIA DA SILVA. INTERVENÇÃO JUDICIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

34.

PAULO REYNER CARMAGO MOUSINHO. A EFICÁCIA HORIZONTAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS - EXTENSÃO DE SUA APLICAÇÃO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

35.

JULIANE SALES. A JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

36.

NAYANDERSON RODRIGO DA SILVA. JUSTIÇA GRATUITA. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

37.

TIAGO FURTADO AYRES. A PENHORA ON LINE COMO FATOR DE EFETIVIDADE DO PROCESSO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

38.

MARIA SEBASTIANA DA SILVA MENDES. TRANSCENDÊNCIA: DA AUSSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS NA AFERIÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DA TRANSCEDÊNCIA NO RECURSO DE REVISÃO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

39.

ALFREDO DA MATA MACHADO. DOS RECURSOS NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

40.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES. O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS E ATOS NORMATIVOS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

41.

VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL. O DEVIDO PROCESSO LEGAL NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DO EXÉRCITO BRASILEIRO. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

42.

EMERSON CABRAL DE BRITO. O MANDADO DE SEGURANÇA 25.888/DF E A SUMULA 347/STF: REPERCUSSÃO SOBRE O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE EXERCIDO PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

43.

RODRIGO DE OLIVEIRA. HIPÓTESE DE APLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

44.

MARINA NORO DOS SANTOS. A DECISÃO JUDICIAL LIMINAL NAS AÇÕES COMINATORIAS DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

45.

ROSANA FURTADO CLEMENS BORGES. O CONCEITO E A EXTENSÃO DO CONCEITO DE REPERCUSSÃO GERAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

46.

HENDERSON VALLUCI PEREIRA DANTAS. O PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO COMO FATOR DE CELERIDADE PROCESSUAL E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

47.

ANDERSON DE SOUZA ARAUJO. DIREITOS FUNDAMENTAIS E A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

48.

RONALDO BRAGA. DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES MILITARES DIANTE DAS LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

49.

KATHIA REGINA ARAÚJO DE QUEIROZ. A ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

50.

SIMONE SOARES DE OLIVEIRA. A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA NAS AÇÕES DE RECONHECIMENTO DE PARTENIDADE. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

51.

LEILIANNE CARVALHO SAMPAIO. A SÚMULA VINCULANTE ANTE O PRINCIPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO: UMA IMCOMPATIBILIDADE?. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

52.

DANILO MOREIRA NASCIMENTO. A SÚMULA IMPEDITIVA DO RECURSO DE APELAÇÃO COMO FATOR DE CELERIDADE PROCESSUAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

53.

ELLIS KÁTIA BERTOLDO GOMES PINHEIRO. AMICUS CURIAE FORMA DE GARANTIR MAIOR SEGURANÇA JURIDICA AS DECISÕES JUDICIAIS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

54.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA INCOSTITUCIONAL. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

55.

RODRIGO GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA. A ESSÊNCIA E A BANALIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - UDF Centro Universitário. Orientador: Fabio Francisco Esteves.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/06/2025 às 9:36:42

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

Portaria VCRTJNUB 2 de 26/08/2016



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PORTARIA 2 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O Doutor FABIO FRANCISCO ESTEVES, MMº Juiz de Direito da VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Provimento Geral da Corregedoria, artigo 1º, inciso II,

RESOLVE:

Regulamenta a delegação dos atos ordinatórios a serem praticados pelo Diretor de Secretaria, seu substituto legal ou servidor designado, com a finalidade de otimização dos serviços cartorários e celeridade da prestação jurisdicional. O Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Criminal e Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante-DF, Dr. FABIO FRANCISCO ESTEVES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 1º, incisos I e II, do Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios,

RESOLVE:

Art. 1º - Incumbe ao(à) Diretor(a) de Secretaria, ou a seu(sua) Substituto(a), ou a Servidor(a) por ele(ela) designado(a), independentemente de comando judicial:

I - Juntar aos autos:

a) Petições, ofícios, avisos de recebimento, cartas precatórias, folhas de frequência, recibos, laudos, contas, guias e outros documentos similares, intimando-se o representante do Ministério Público ou a parte interessada, se o caso.

b) Folha de antecedentes penais antes do recebimento da deúncia;

c) Procurações e substabelecimentos, com o devido cadastramento nos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

II - Registrar, cadastrar e autuar, remetendo ao Ministério Pùblico quando não se tratar de ação por serviços, as preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.

Ciente

- a) Os inquéritos distribuídos a este Juízo;
- b) As representações por prisão temporária ou preventiva;
- c) Os pedidos de liberdade provisória, revogação e relaxamento de prisão;
- d) Os pedidos de interceptação telefônica, quebra de sigilo telefônico, quebra de sigilo bancário e busca e apreensão;
- e) Os inquéritos policiais quando houver pedido de baixa da delegacia de origem;
- f) Os pedidos de incidente de insanidade mental e demais ações cautelares e incidentais distribuídas a este Juízo.

III - Assinar mandados, editais, requisições de presos e de servidores públicos e outras solicitações necessárias para a instrução processual, neles consignando "De ordem do MM. Juiz", excetuando-se alvarás; mandados de busca e apreensão; mandados de prisão; quebras de sigilo bancário/ou quebras de sigilo telefônico;

IV - Assinar os ofícios, excetuados aqueles dirigidos a membros do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo ou a representantes do Poder Executivo, Ministros e Secretários de Estado;

V - Conceder vista dos autos, na forma da lei e do Provimento Geral da Corregedoria, aos advogados, procuradores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, representantes dos Núcleos de Prática Jurídica e peritos;

VI - Intimar as partes para que promovam a complementação e atualização dos seus dados cadastrais no sistema informatizado, em atendimento aos requisitos da Portaria Conjunta 69 de 29 de novembro de 2012, nos casos em que a petição inicial já tenha sido apreciada pelo magistrado;

VII - Intimar advogados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública a subscreverem petições apócrifas;

VIII - Remeter ao Ministério Público os autos de inquéritos, termos circunstanciados, trasladados e ações penais redistribuídos;

IX - Intimar as partes para se manifestarem sobre laudo final em incidente de insanidade mental e
O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e
outros laudos juntados aos autos;
gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos
serviços, as preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos
X - Salvo nos casos em que houver determinação diversa, conceder vista dos autos às partes, para
serviços, usuário concorda com a utilização desses arquivos.
ciência da juntada de respostas de ofícios, de informações ou devolução de cartas precatórias;

XI - Abrir vista dos autos ao Ministério Público, quando da juntada de mandado de citação em que não se logrou êxito em citar e intimar o denunciado, sempre com a cautela de confirmar se não há outro endereço a ser diligenciado;

XII - Abrir vista dos autos à parte, quando da juntada de mandado de intimação em que não se logrou êxito em intimar a testemunha por ela indicada;

XIII - Intimar a parte interessada, inclusive MP, para se manifestar sobre a certidão exarada por oficial de justiça, no caso de diligência total ou parcialmente negativa. Fornecido novo endereço, expedir outro mandado ou, se o caso, carta precatória a ser subscrita pelo magistrado;

XIV - Remeter os autos à Defensoria Pública ou ao Núcleo de Prática Jurídica indicado na decisão de recebimento da denúncia, após a citação do réu e certificação do transcurso do prazo legal para apresentação da resposta à acusação ou caso o defensor constituído não apresente alegações finais;

XV - Abrir vista dos autos à defesa para alegações finais após a apresentação das alegações finais do Ministério Público;

XVI - Intimar a defesa técnica a apresentar razões quando interposto recurso, bem como quando o denunciado apelar voluntariamente da sentença, e, apresentadas as referidas razões, intimar o Ministério Público a apresentar as contrarrazões do recurso;

XVII - Expedir nova comunicação processual de citação e/ou intimação, caso fornecido novo endereço para audiência ou ato já designados, verificando antes se o endereço já foi diligenciado;

XVIII - Expedir Carta Precatória, a ser firmada pelo magistrado, para os atos a serem cumpridos em outra Comarca, quando a finalidade do ato já tenha sido deferida pelo Juiz e não se enquadre nas hipóteses do art. 179 do Provimento Geral da Corregedoria;

XIX - Havendo comunicação da prisão do réu em outra Comarca em razão de processo deste Juízo, expedir Carta precatória de citação e Recambiamento a ser firmada pelo Juiz;

XX - Designar data e hora para realização de audiências e sessões plenárias, expedindo-se as diligências necessárias;

XXI - Requisitar para as audiências designadas réu, vítima ou testemunha que se encontra preso(a) em estabelecimento prisional no Distrito Federal;

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos serviços, as preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.

XXIII - Realizar consulta ao SIAPEN (Sistema de Administração Penitenciária), sempre que o oficial

de justiça tenha certificado que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido;

XXIV - Intimar a parte interessada para que decline em 3 (três) dias a qualificação completa e o endereço das testemunhas arroladas;

XXV - Solicitar informações acerca do cumprimento de cartas precatórias, quando ultrapassado o prazo assinalado para cumprimento do objeto da deprecata e/ou o prazo estabelecido na Instrução Normativa do Tribunal;

XXVI - Reiterar todos os ofícios não respondidos ou que aguardam respostas por prazo superior a 30 (trinta) dias;

XXVII - Reiterado ofício e não havendo resposta; tratando-se de réu solto, remeter ao Ministério Público; sendo réu preso, fazer os autos conclusos;

XXVIII - Solicitar à autoridade policial competente, após um mês da data da decisão que concedeu a medida restritiva, relatórios das investigações realizadas e informações sobre eventual instauração de inquéritos policiais relativos a pedidos de quebra de sigilo, busca e apreensão, interceptação telefônica e prisão temporária;

XXIX - Desapensar e arquivar os incidentes processuais cuja decisão não caiba recurso, anotando-se na capa dos autos principais e no SISTJ, nos termos do artigo 104, caput, do Provimento Geral da Corregedoria e artigo 3º da Portaria GC 212/07;

XXX - Trasladar cópias das decisões e dos documentos essenciais dos incidentes processuais, como laudos e outros documentos pertinentes, para os autos principais nos termos do art. 104, §1º, do Provimento Geral da Corregedoria;

XXXI - Salvo nos casos em que houver determinação diversa, transcorrido prazo de 30 (dias) da entrega do mandado de prisão expedido em ação cautelar própria, transladar para os autos principais cópia da decisão e do mandado, certificando-se e anotando-se na capa dos autos a pendência do cumprimento do mandado de prisão, quando o caso;

XXXII - Proceder à baixa dos autos à Delegacia de Origem quando houver requerimento do Ministério Público, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;

XXXIII - Republicar o ato, no caso de eventual equívoco na publicação;

XXXIV - Acompanhar os procedimentos de localização dos acusados em processos suspensos pelo art. 366 do CPP e, diante da informação de novo endereço onde possa ser encontrado, expedir, de imediato, mandado de citação ou, se o caso, carta precatória a ser subscrita pelo magistrado;

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos serviços, às preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.

XXXV - Encaminhar, anualmente, independente de despacho, os processos que se encontram suspensos pelo art. 366 do CPP com vista ao Ministério Público, com o fim de que se renovem as diligências em busca do paradeiro do réu;

XXXVI - Arquivar os apensos decididos definitivamente, extraíndo cópias da decisão, da diligência cumprida e de outros documentos pertinentes, juntando o traslado nos autos da ação principal e certificando a medida nos feitos;

XXXVII - Certificar e remeter os autos ao Ministério Público sempre que encerrado o prazo de cumprimento da suspensão condicional do processo ou nos casos de descumprimento de alguma das condições estabelecidas no acordo firmado;

XXXVIII - Intimar o beneficiado pelos institutos previstos nos arts. 76 e 89 da Lei 9.099/95 a comparecer em juízo, no prazo de dez dias, para justificar, em igual prazo, o motivo de eventual descumprimento de alguma das condições estabelecidas no acordo firmado, sob pena de revogação do benefício;

XXXIX - Abrir correspondências endereçadas ao Juiz ou ao Juízo, quando não haja dúvida de que a missiva seja relativa a processo em trâmite neste Juízo, devendo juntá-las e adotar a providências adequadas ou fazer conclusão dos autos, se pertinente;

XL - Desarquivar a requerimento das partes, processos findos, exceto para extração de cópias ou mera visualização dos autos, hipótese em que a parte deverá se dirigir ao Arquivo; Havendo pedido de desentranhamento de documentos ou pedido de levantamento de fiança ou restituição de material apreendido, abrir vista dos autos ao Ministério Público e, com o retorno dos autos, fazê-los conclusos;

XLI - Fornecer certidões de informações de processos quando solicitadas pelas demais Varas do Distrito Federal, se o processo não for sigiloso ou estiver sob Segredo de Justiça;

XLII - Dar vista dos autos ou intimar no prazo legal, nos casos em que a manifestação das partes e interessados for imperativo legal;

XLIII - Promover o apensamento dos incidentes processuais e atender pedidos de apensamento quando requeridos pelo Ministério Público, desde que não acarrete prejuízo ao trâmite processual;

XLIV - Após o recebimento do recurso pelo Juiz, remeter os autos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF quando apresentadas as razões e as contrarrazões de todos os apelos interpostos, certificando-se o trânsito em julgado para a parte que não apelar e expedindo-
O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos serviços, as preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.

XLV - Proceder a todas as comunicações referentes aos feitos que tramitam no juízo, utilizando o sistema informatizado de Primeira Instância, onde deverão ser cadastrados e atualizados todos os

dados referentes ao réu;

XLVI - Expedir, na forma circular, ofícios de mesmo teor a serem encaminhados a órgãos diversos;

XLVII - Remeter os autos ao contador judicial quando a sentença condenatória transitar em julgado, expedindo-se ofícios ao INI e à CGP/DF e carta de guia provisória ou definitiva, tão logo os autos sejam devolvidos ao cartório;

XLVIII - Transitada em julgado a sentença penal condenatória, expedida carta de guia ao Juízo da VEP, VEPEMA ou VEPERA, proceder à baixa, remetendo os autos ao arquivo quando não houver pendências ou matéria exequível;

XLIX - Não permitir a retirada do cartório, sem autorização judicial, de processos em pauta 3 (três) dias antes da data de audiência ou sessão plenária;

L - Autenticar documentos;

LI - Verificar, mensalmente, os processos em carga e cobrar a devolução dos autos com prazos excedidos, em 24 horas, mediante intimação pelo Diário de Justiça Eletrônico. Desatendida a determinação, após certificação, expedir mandado de busca e apreensão a ser firmado pelo magistrado;

LII - Certificar a devolução dos autos fora dos prazos legais, com ou sem petição, abrindo conclusão ao magistrado;

LIII - Intimar advogados a comprovar o cumprimento do art. 112 do CPC (§ Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015), em caso de renúncia do mandato, bem como a regularizar sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias, quando atuar nos autos sem procuração ou substabelecimento devido. Findo o prazo assinalado sem cumprimento da determinação, certificar e intimar a parte pessoalmente para suprir a falta em 3 (três) dias, cientificando-a de que no caso de não suprimento ser-lhe-á nomeado defensor;

LIV - Praticar demais atos meramente ordinatórios, sem conteúdo decisório e de exclusiva movimentação processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos serviços. Afixe-se. Cumpra-se. Pague-se. Afixe-se. Cumpra-se. Os cookies armazenam informações sobre suas preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.

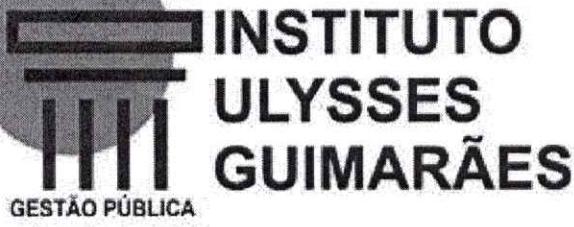
Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Distrito Federal, aos Núcleos de Prática Jurídica, à

Secretaria de Segurança Pública, à Corregedoria Geral de Polícia Civil do Distrito Federal, bem como ao(à) Delegado(a) Titular da 11^a DP/PCDF e das Delegacias Especializadas. Cumpra-se.

FABIO FRANCISCO ESTEVES
Juiz de Direito

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O DISPONIBILIZADO NO DJ-E DE 29/08/2016,
EDIÇÃO N. 162, FLS. 1.300/1.301. DATA DE PUBLICAÇÃO: 30/08/2016**

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios utiliza cookies, que são arquivos que registram e gravam temporariamente no computador do usuário, para fins estatísticos e de aprimoramento de nossos serviços, as preferências e navegações realizadas nas páginas do Tribunal. Ao optar pelo uso de nossos serviços, o usuário concorda com a utilização desses arquivos.



DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

O Instituto Ulysses Guimarães Ltda, declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência e realizando semanalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando Agentes Públicos, tendo sua qualificação comprovadas por atestados de Capacidade técnica emitida por diversas Câmaras Municipais, destaca se ainda entre nossos professores o Juiz Dr. Fábio Francisco Esteves que possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Dr. Fábio Francisco Esteves

- Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Juiz Instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin no STF
- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)
- Doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP)
- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da escola de Magistratura do Distrito Federal
- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da Legislação antirracista
- Participação como Palestrante em todo Brasil.



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, Eu, Agente de Contratação, designada pela Portaria 078/2025, autuei a presente demanda, conforme documentos que acompanham.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 057/2025

Inexigibilidade- nº 040/2025

Araçuaí, 18 de novembro de 2025.


RENATA SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MAPA DE RISCO

Processo Licitatório n° 057/2025

Inexigibilidade n° 040/2025

FASE DA ANÁLISE:	X	Planejamento da Contratação	
		Execução	
RISCO 01			
Descrição: A ausência de capacitação técnica e operacional compromete a eficiência da administração pública, dificultando a adoção de boas práticas e o uso adequado dos recursos. Por isso, investir na formação contínua do agente político é essencial para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade.			
Probabilidade de ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto se ocorrer	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Araçuaí-MG, 18 de novembro de 2025.

Maria Rosa dos Santos Mendes
MARIA ROSA DOS SANTOS MENDES
DESIGNADA PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO

Llicitação

Araçuaí-MG, 19 de novembro de 2025.

Processo Administrativo Licitatório: 057/2025

Inexigibilidade nº040/2025

Para: Setor Contábil e Financeiro

Para darmos continuidade ao Processo Administrativo de Licitação, objetivando contratação, com base normativa pela lei 14.133/21, de serviços de capacitação/treinamento para os membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí-MG, solicito informação da dotação do orçamento de 2025, bem como a previsão financeira junto à Tesouraria.

Informamos que o valor, estimado, para esta contratação é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) sendo R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) por pessoa.

Atenciosamente,


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N°071/2025



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Processo Licitatório nº: 057/ 2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número da Modalidade: 040/2025

Objeto: 28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21 e, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao Processo Administrativo Licitatório vinculado às informações em epígrafe, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa.

33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 08 FONTE 15000000000

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e, também, está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Araçuaí/MG, 19 novembro de 2025

AFONSO SOARES ESTEVES

Contábil

AFONSO SOARES ESTEVES

Tesoureiro



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPACHO

Processo Licitatório nº 057/2025

Inexigibilidade nº 040/2025

Eu, Agente de Contratações, no uso das atribuições definidas na Lei 14.133/2021, considerando o princípio da Segregação de funções e mediante designação da Portaria n. 13, de 06 de janeiro de 2025, determino que a Equipe de Planejamento confeccione Termo de Referência.

Deverá, ainda, certificar a condição da inexigibilidade e elaborar minuta de contrato.

Araçuaí/MG, 19 de novembro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Renata dos Santos Borges".

RENATA DOS SANTOS BORGES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 057/2025

Inexigibilidade n° 040/2025

1. OBJETO, NATUREZA E SEU DESCRIPTIVO/QUANTITATIVO

1.1. OBJETO: 28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

1.2. NATUREZA: Prestação de Serviço

1.3. DESCRIPTIVO:

1.4. 28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

1.5. Serão abordados os seguintes temas na capacitação:

-Terça-feira: 25/11 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 26/11 Horário: 08:00 às 12:00 –

Palestra Execução financeira e acompanhamento das Contas Públicas no contexto legal. Limites Legais e Controles Internos aplicáveis a despesa com pessoal. Normas aplicáveis à proteção Previdenciária dos Agentes Políticos locais.

-Quinta-feira: 27/11 Horário: 08:00 às 12:00 –

Palestra Limites e implicações Jurídicas na alteração de subsídios durante o exercício Parlamentar. A governança e integridade no ambiente institucional da Câmara Municipal. Concorrência de vínculos Públicos com mandato Legislativo.

-Sexta-feira: 28/11 Horário: 07:00 às 09:00

Troca de experiências, dúvidas, debates; Integração de projetos; Plantão de dúvidas das 09h00 ás 10h00. Encerramento e entrega de certificados

Tempo estimado da capacitação: conforme folder em anexo, estima-se em 10h de capacitação.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.5.1. DO PALESTRANTE

FÁBIO FRANCISCO ESTEVES:

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) desde 2007, tendo atuado por quase dez anos no Tribunal do Júri; Professor de Direito Constitucional da Escola da Magistratura do Distrito Federal, desde 2011; Professor de Processo Penal do Instituto de Direito Público (IDP), desde 2020; Formador da Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM), desde 2020; Juiz instrutor no Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), entre 2020 a 2025.

FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO:

Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, UnB; pós-Graduação em Direito Constitucional Eleitoral, UnB; Pós-Graduação em Direito Eleitoral na Escola Superior de Advocacia (ESA/OAB-DF), Especialista em Direito Público pela Universidade de Brasília – UnB.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)
Servidor de carreira do Tribunal Superior Eleitoral desde 1995, Oficial de Gabinete dos Ministros Costa Leite e Eduardo Ribeiro; Assessor de Plenário nas presidências dos Ministros Néri da Silveira, Mauricio Corrêa, Nelson Jobim, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Ayres Britto, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia; Assessoria parlamentar nas gestões dos Ministros César Peluso e Marco Aurélio; Secretário Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral nas gestões dos Ministros Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.

GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES PERANTE O TSE

Integrante da Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação, CDTI. Integrante do Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral; Coordenador do Grupo de Trabalho responsável pela nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Direitos Políticos, Sistema Infodip; Coordenador do Grupo de Trabalho responsável por gerir o Sistema FiliaWeb, que possibilita aos partidos políticos integrarem de forma on-line com o sistema de filiação partidária;

ENEIAS FERREIRA DE REZENDE: aparece em 30 processos e em sua maioria, como advogado(a). Com todos esses processos no Estado de Minas Gerais. Desses processos, Alexandre Magno Flávio foi a parte que mais apareceu, totalizando 7 processos, seguida por Ministério Público do Estado de Minas Gerais com 6 processos. Guilherme Silva de Rezende foi a parte mais



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracual.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

representada pelo(a) advogado(a), com 3 processos, seguido por Partido da Social-Democracia Brasileira comissão Provisória Municipal com 2 processos.

Ademais, referida empresa possui atestados de capacidade técnica que foram emitidos por outros órgãos públicos, comprovando sua expertise na temática proposta, tudo conforme documentação em anexo.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTOS/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação e treinamento do vereador desta Câmara Municipal, acima relacionado. Portanto, para vereadores vinculados, será ferramenta administrativa para desenvolvimento dos trabalhos deste Parlamento.

Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência, conforme já descrito, se refere a contratação de cursos/treinamentos por empresa especializada na temática proposta. Portanto, a solução que se busca é dar maior conhecimento para o vereador da Casa, buscando aprendizado e igualmente conhecimento, mas visando a área prática e rotineira, no sentido de conseguirem desenvolver suas atribuições legalmente impostas com a eficiência devida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilidação jurídica, consistindo:

- Contrato social, ou ato similar;
- CNPJ;

4.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

4.3. Qualificação técnica, conforme abaixo:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, consistindo a comprovação, no mínimo, por meio de um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível o com o objeto desta licitação;
- b) Será exigido, também que o prestador titular/direto dos serviços possua certificação de Pós-Graduação, preferencialmente em Direito Público e/ou em Direito Administrativo.

4.4. Emitir as seguintes declarações:

- a) Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

5. METODOLOGIA PARA ATINGIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) O pagamento será efetuado após o envio pela contratada da nota fiscal correspondente à prestação de serviço a ser emitida por publicação realizada devendo o valor da nota fiscal corresponder ao da Ordem de Compra/Serviço enviada
- b) O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação de recebimento da nota fiscal pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de Araçuaí/MG
- c) Não haverá reajuste;
- d) Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê o artigo 130 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, será imprescindível à apresentação da documentação comprobatória do fato alegado



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

O Gestor do contrato será o servidor: Noemar Pêgo Miranda Orsine, e a Fiscal do contrato Clara Leslie Romaine Neves Lima.

b) Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

c) Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

a) O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de Araçuaí/MG;

b) Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de Araçuaí/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

c) Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);

d) Fornecer certificado para participantes;



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracual.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- e) Fornecer material didático online;
- f) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de Araçuaí/MG;
- g) Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos em contrato;
- b) Notificar o (a) contratado (a) fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste termo
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Hotel Laguna Plaza Praça Central, 3^a Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília- DF

9. FONTE NORMATIVA

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021, artigo 72 e 74, inexigibilidade de licitação por notória especialização; A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza; O contrato futuro poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A despesa TOTAL para a presente contratação é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PREÇOS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Portal Nacional de Compras Públicas
- Contratações Similares de Outros Órgãos Públicos
- Contratação da própria Câmara Municipal
- Dados de pesquisa em mídia especializada
- Pesquisa direta com fornecedores
- Pesquisa direta com o fornecedor (art. 23, §4º, Lei 14.133/21)

RESULTADOS ENCONTRADOS COM BASE NAS PESQUISAS REALIZADAS

RESULTADO ENCONTRADO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado	R\$ 2.200,00
Câmara Municipal de Arinos	R\$ 6.600,00
Câmara Lagoa Santa	R\$ 3.300,00

Valor desta Contratação: R\$ 1.100,00(Hum mil e cem reais).

AVALIAÇÃO CRÍTICA DA PESQUISA DE MERCADO

A presente avaliação foi realizada com base em requisição de notas fiscais do futuro contratado, para objeto similares, e constatou-se que o preço ofertado para esta contratação está no mesmo padrão de preço para contratações pretéritas. Assim sendo entendemos estar atendida a comprovação de preços, conforme preconiza a Lei 14133/2021.

11. SANÇÕES APlicáveis

- a) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
 - b) Advertência por escrito;



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- c) Multa, conforme padrões adotados nas aquisições do Município de Araçuaí;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

33903900000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica- Ficha 008 –
Fonte 15000000000

13. ORIGEM DOS RECURSOS

Municipal – próprio – duodécimo.

ARAÇUAÍ/MG, 19 de novembro de 2025

Maria Rosa dos Santos Mendes
MARIA ROSA DOS SANTOS MENDES
DESIGNADA PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Licitatório nº 057/2025

Inexigibilidade nº 040/2025

Nos termos do artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, é elemento processual indispensável que haja a razão da escolha do contratado.

No caso, o processo de inexigibilidade, havendo a contratação, este será realizado com a INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA , inscrita no CNPJ 40.033.708-0001-63.

Esta empresa foi escolhida como fornecedora de serviços em razão destes que serão prestados, por possuir Atestado de Capacidade Técnica e cursos de Pós-Graduação, conforme consta em anexo nos autos do Palestrante.

Palestrantes

FÁBIO FRANCISCO ESTEVES:

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) desde 2007, tendo atuado por quase dez anos no Tribunal do Júri; Professor de Direito Constitucional da Escola da Magistratura do Distrito Federal, desde 2011; Professor de Processo Penal do Instituto de Direito Público (IDP), desde 2020; Formador da Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM), desde 2020; Juiz instrutor no Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), entre 2020 a 2025.

FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO:

Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, UnB; pós-Graduação em Direito Constitucional Eleitoral, UnB; Pós-Graduação em Direito Eleitoral na Escola Superior de Advocacia (ESA/OAB-DF); Especialista em Direito Público pela Universidade de Brasília – UnB.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE) Servidor de carreira do Tribunal Superior Eleitoral desde 1995, Oficial de Gabinete dos Ministros Costa Leite e Eduardo Ribeiro; Assessor de Plenário nas presidências dos Ministros Néri da Silveira, Mauricio Corrêa, Nelson Jobim, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Ayres Britto, Ricardo Lewandowski e Cármem Lúcia; Assessoria parlamentar nas gestões dos Ministros César Peluso e Marco Aurélio; Secretário Judiciário do Tribunal Superior Eleitoral nas gestões dos Ministros Ricardo Lewandowski, Cármem Lúcia, Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES PERANTE O TSE

Integrante da Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação, CDTI. Integrante do Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral; Coordenador do Grupo de Trabalho responsável pela nacionalização, centralização, hospedagem, garantia de disponibilidade e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Direitos Políticos, Sistema Infodip; Coordenador do Grupo de Trabalho responsável por gerir o Sistema FiliaWeb, que possibilita aos partidos políticos integrarem de forma on-line com o sistema de filiação partidária;

ENEIAS FERREIRA DE REZENDE: aparece em 30 processos e em sua maioria, como advogado(a). Com todos esses processos no Estado de Minas Gerais. Desses processos, Alexandre Magno Flávio foi a parte que mais apareceu, totalizando 7 processos, seguida por Ministério Publico do Estado de Minas Gerais com 6 processos. Guilherme Silva de Rezende foi a parte mais representada pelo(a) advogado(a), com 3 processos, seguido por Partido da Social-Democracia Brasileira comissao Provisoria Municipal com 2 processos.

Ademais, a referida empresa possui atestados de capacidade técnica que foram emitidos por outros órgãos públicos, comprovando sua expertise na temática proposta, tudo conforme documentação anexo.

Não resta dúvida que o **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, **POSSUI NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**, nos exatos termos da Lei 14.133/2021, e por isso requeremos sua contratação.

Portanto, resta caracterizada a motivação do preço, já que o preço ofertado está abaixo da média apurada.

Araçuaí/MG, 19 novembro de junho de 2025.

Maria Rosa dos Santos Mendes
MARIA ROSA DOS SANTOS MENDES
DESIGNADA PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracual.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO
SOLICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2025

Inexigibilidade nº 040/2025

Ao Sr. Assessor Jurídico

Prezado Senhor,

Encaminhamos a esta Assessoria Jurídica para exame, o Procedimento Licitatório de nº 057/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pela Comissão de Licitação, tendo por objeto o **28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme solicitação, a fim de que seja emitido Parecer sobre **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, III, “f”.

Araçuaí-MG, 19 de novembro de 2025


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Processo de contratação direta – Inexigibilidade de Licitação – Serviço técnico especializado de natureza intelectual – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – Opina pela legalidade da contratação.

Processo licitatório nº 057/2025

Inexigibilidade nº 040/2025

Objeto: Contratação direta segundo a lei 14.133/21 para contratação de prestação de serviços de capacitação para Vereador da Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

RELATÓRIO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, no uso de suas atribuições legais, solicitou emissão de parecer jurídico sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação acima identificada, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/21.

O processo foi instruído com os seguintes documentos: Memorando e ofício firmado pelo vereador Cleuber Francisco da Silva; documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar, com respectivo ato de aprovação; documentação comprobatória do conteúdo do curso pretendido, com provas de capacidade técnica do instrutor e de regularidade da empresa prestadora do serviço; orçamento; mapa de risco; documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e trabalhista da empresa; declaração de notória especialização da empresa; atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos; declaração de recursos orçamentários e financeiros; termo de referência; caracterização da escolha do contratado e da justificativa do preço.

Considerando que a presente peça opinativa tem por objeto os aspectos jurídicos da contratação em tela, com base em critérios objetivos de caracterização da legalidade do procedimento, nos termos do §1º e §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/21, passo à fundamentação jurídica.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, o processo de contratação direta compreende as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação e deve ser instruído com os documentos expressamente previstos, que demonstrem o cabimento e legalidade da contratação.

Ademais, consoante o art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente em caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Através do documento de formalização de demanda acostado ao procedimento administrativo em análise, foi devidamente fundamentada a necessidade de capacitação do agente político da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, com suficiente demonstração da adequação e utilidade da participação no curso “28º Simpósio de Gestão Pública” para aprimoramento do serviço público. Ainda, houve indicação do valor total do evento.

Ademais, o estudo técnico preliminar descreveu, de forma fundamentada, a necessidade da contratação, evidenciando a caracterização do interesse público na questão. Verifico, outrossim, que referido documento contém os elementos essenciais estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/21, restando demonstrada a regularidade do planejamento inerente à fase preparatória do processo licitatório.

Conforme mapa de risco, a equipe de planejamento procedeu à devida análise de riscos da contratação, nos moldes do art. 18, X, da Lei nº 14.133/21.

Da mesma forma, constata-se a regularidade do termo de referência, visto que houve adequada definição do objeto; fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes; descrição da solução como um todo e dos requisitos da contratação; devida definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; descrição de como a execução do objeto será gerida, acompanhada e fiscalizada; indicação dos critérios referentes ao pagamento e à seleção do fornecedor; apresentação de estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos e adequação orçamentária. Vê-se, portanto, que o termo de referência se adequou às regras do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

A respeito da caracterização da escolha do contratado e da justificativa do preço, observo o acatamento aos preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, haja vista a realização de pesquisa de mercado e análise de contratações similares por Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Câmara Municipal de Arinos e Câmara Municipal de Lagoa Santa.

No mais, os documentos que instruem os autos trazem a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, visto que presentes diplomas, certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, certificado de pós-graduação, currículos, declarações de notória especialização e atestados de capacidade técnica demonstrando ampla experiência dos professores na área jurídica e de gestão pública. Portanto, os documentos produzidos demonstram a razão da escolha do contratado

Diante disto, considerando a legalidade da fase preparatória do processo licitatório, à vista da presença, até a presente etapa do procedimento, dos documentos essenciais para o processo de contratação direta, previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, entendo que restou demonstrada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela regularidade do processo de contratação direta analisado, tendo em vista a demonstração da inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Araçuaí/MG, 21 de novembro de 2025.

OAB MG 236.030
PROCURADORA JURÍDICA
JENNIFER PRÍNCIPE BRITO DE SÁ

Jenniffer Príncipe Brito de Sá

OAB/MG nº 236.030

Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Araçuaí/MG

Declarado
21/11/2025
1756
[Signature]



**Câmara
Municipal
de Araçuaí**

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO

Licitação

Araçuaí-MG, 21 de novembro de 2025

Ref.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO.

Ao Sr.

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente da Câmara municipal de ARAÇUAÍ

Senhor Presidente,

Após análise da documentação encaminhada a este setor e tendo em vista o procedimento interno até então produzido e acostado, conclui-se pela contratação via Inexigibilidade de Licitação (art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21), para a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os agentes políticos de Araçuaí, cujo tema é **28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**.

O presente processo administrativo está instruído com todas as etapas do artigo 72 da Lei 14.133/21, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar, levantamento de mercado, pesquisa de preço, mapa de riscos, disposições orçamentárias e financeiras, razão da escolha do fornecedor e do preço e, ainda parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica.

Assim sendo, resta pedido autorização da autoridade competente, o que se pede.


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº071/2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2025

Inexigibilidade nº 040/2025

Nos Termos da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 72, VIII,
AUTORIZO, a contratação ora requerida, notadamente porque todos os
elementos estão descritos nos autos e acompanhado de parecer jurídico, o qual
adoto como elementos de fundamentação.

Araçuaí/MG, 21 de novembro de 2025.


TIAGO GONÇALVES JARDIM
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal à vista da deliberação do Agente de Contratação e do Parecer Jurídico, vem, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 71, IV, **ratificar e homologar o Processo Administrativo de Licitação nº. 057/2025 Inexigibilidade nº 040/2025** do qual decorreu a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí- MG, cujo tema é **28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**, e ainda determino que se dê publicação.

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, sociedade empresaria Ltda, com sede na QUADRA 01, CONJUNTO E LOTE 4, APT: 102 PARTE C, CEP 72.145-105, BAIRRO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF, CNPJ: 40.033.708/0001-63, neste ato representada por, ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, brasileira, casada, empresária, CPF: 049.134.256-09, RG: 02867265593, residente na RUA Pedra de São Pedro, 200, Bairro Distrito residencial Mont Blanc, Cep: 37.131-028 Alfenas/ MG

Araçuaí, 21 de novembro de 2025.


TIAGO GONÇALVES JARDIM
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Araçuaí, através da Agente da Contratação, torna público o resultado do **Processo Administrativo de Licitação nº. 057/2025 Inexigibilidade nº 040/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os parlamentares/servidores desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é “ **28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA** , homologado e adjudicado em favor da empresa que abaixo se descreve:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA , sociedade empresaria Ltda, com sede na QUADRA 01, CONJUNTO E LOTE 4 , APT: 102 PARTE C, CEP 72.145-105, BAIRRO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF, CNPJ: 40.033.708/0001-63 , neste ato representada por, ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, brasileira, casada, empresária, CPF: 049.134.256-09, RG: 02867265593, residente na RUA Pedra de São Pedro, 200, Bairro Distrito residencial Mont Blanc, Cep: 37.131-028 Alfenas/ MG

Araçuaí, MG, 21 de novembro de 2025.


RENATA DOS SANTOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº071/2025



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 052/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA ,DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP nº 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, inscrito no CPF N° 096.902.856-37, portador do RG nº MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro São Pedro, Araçuaí/MG, CEP nº 39.602-240 neste ato denominado como **CONTRATANTE**.

1.2- DA CONTRATADA

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA , sociedade empresaria Ltda, com sede na QUADRA 01, CONJUNTO E LOTE 4 , APT: 102 PARTE C, CEP 72.145-105, BAIRRO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA -DF, CNPJ: 40.033.708/0001-63 , neste ato representada por, **ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE**, brasileira, casada, empresária, CPF:049.134.256-09, RG: 02867265593, residente na RUA Pedra de São Pedro, 200, Bairro Distrito residencial Mont Blanc, Cep: 37.131-028 Alfenas/ MG , neste ato denominada **CONTRATADA**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 057/2025 — Inexigibilidade 040/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, "f". Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Araçuaí, cujo tema é “ **28º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA** ”

Temas Abordados:

-Terça-feira: 25/11 Horário: 14:00 às 19:00
Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 26/11 Horário: 08:00 às 12:00 –
Palestra Execução financeira e acompanhamento das Contas Públicas no contexto legal. Limites Legais e Controles Internos aplicáveis a despesa com pessoal. Normas aplicáveis à proteção Providenciaria dos Agentes Políticos



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

locais.

-Quinta-feira: 27/11 Horário: 08:00 às 12:00 –

Palestra Limites e implicações Jurídicas na alteração de subsídios durante o exercício Parlamentar. A governança e integridade no ambiente institucional da Câmara Municipal. Concorrência de vínculos Públicos com mandato Legislativo.

-Sexta-feira: 28/11 Horário: 07:00 às 09:00

Troca de experiências, dúvidas, debates; Integração de projetos;
Plantão de dúvidas das 09h00 ás 10h00. Encerramento e entrega de certificados

- Tempo estimado: 10 horas/aulas.

3- CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poder à ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) e será pago em parcela única, conforme disposto neste contrato.

3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior.

3.3.4 serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.3.5 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;

3.3.7 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.5 - DO REAJUSTE

3.5.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS – PESSOA - JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 15000000000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

- a) A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.
- b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto
- c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**;
- d) Comunicar ao (à) **CONTRATADO (A)** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. DO CONTRATADO

- a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da **CONTRATADA**, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, quando necessária à modificação do valor contratual além da decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



Câmara Municipal de Araçuaí

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

10.4 - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí-MG, 24 de novembro de 2025.

TIAGO
GONCALVES
JARDIM:096902
85637

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES
JARDIM:09690285637
Dados: 2025.11.24
15:10:53 -03'00'

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente
Câmara Municipal de Araçuaí
- CONTRATANTE -

ANA MARIA
LEMOS TERRA DE
REZENDE:049134
25609

Assinado de forma
digital por ANA MARIA
LEMOS TERRA DE
REZENDE:04913425609
Dados: 2025.11.24
18:10:55 -03'00'

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA

Prestadora de Serviços
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucio Gomes Santos
ASS. [Signature]
CPF 129.028.256-09

NOME: Hanuya Maia de Jesus Marinho
ASS. [Signature]
CPF. 834.588.836-49